Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 24 | Poder Executivo | Recife, 02 de fevereiro de 2023

RESOLUÇÃO CPF Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.279, de 3 de abril de 2017 e no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 54.394, de 5 de janeiro de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 54.394, de 2023 os órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, integrantes do orçamento fiscal, deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Resolução para a execução de despesas de custeio efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Estadual e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º Considerando a determinação de redução do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas de custeio conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 54.394, de 2023, as quotas de programação financeira de que trata o § 1º, do art. 1º do Decreto nº 54.425, de 27 de janeiro de 2023 serão implantadas de forma integral inicialmente apenas para o primeiro quadrimestre.

§ 1º A implantação das quotas de programação financeira de que trata o *caput* referentes aos demais quadrimestres considerará a redução do referido percentual de 25% (vinte e cinco por cento) conforme pactuação a ser realizada até 14 de abril de 2023, na forma prevista no Decreto nº 44.279 de 3 de abril de 2017.

§ 2º A CPF poderá deliberar pelo acréscimo das quotas referidas no *caput* a partir de solicitação do órgão ou entidade interessados fundamentada nas possibilidades de excepcionalização previstas no Decreto nº 54.394, de 2023, formalizada pelo Sistema SEI.

Art. 3º Não se aplicam as vedações constantes do art. 5º do Decreto nº 54.394, de 2023 às despesas efetuadas dentro dos limites das quotas de programação financeira estabelecidas na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 1º do Decreto nº 54.425, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º A análise das solicitações de que trata o § 2º do art. 2º desta Resolução será efetuada no âmbito da Coordenação de Controle do Tesouro Estadual – CTE, na qualidade de Secretaria Executiva da CPF conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 44.279 de 2017.

§ 1º As solicitações de que trata o *caput* devem ser instruídas com:

I - ofício do titular do órgão ou entidade interessada, endereçado ao Presidente da CPF, através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado - SEI, informando o objeto a ser analisado, o valor da despesa, a fonte de recurso que financiará o objeto e a justificativa do gasto;

II – informação de existência prévia de disponibilidade orçamentária, comprovada através de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) assinada digitalmente, conforme legislação vigente e modelo disponível no SEI (Formulário GOV.PE); e

III – apresentação de Formulário de Autorização da Despesa (FAD) emitido e assinado digitalmente, conforme legislação vigente e modelo disponível no SEI (Formulário GOV.PE).

§ 2º Os pedidos que não atendam ao disposto no inciso II do § 1º e que, portanto, impliquem alteração orçamentária descentralizada, devem ser submetidos previamente à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, conforme disposto nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 44.279, de 03 de outubro de 2017.

Art. 5º Fica a CTE autorizada a expedir orientações para o cumprimento das solicitações referidas no § 2º, do art. 2º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário da Fazenda
ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração
ÉRIKA GOMES LACET
Secretária da Controladoria Geral do Estado
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral do Estado de Pernambuco

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 24 | Poder Executivo | Recife, 02 de fevereiro de 2023

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=ZPY00ZGN6K-82SW9WA8XY-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

ZPY00ZGN6K-82SW9WA8XY-P2TH9ZW2VI